



Município de Itapemirim

LEI COMPLEMENTAR Nº. 176/2014

Autor da Lei Complementar
Executivo Municipal

ALTERA O ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 115 da Lei Complementar nº 024 de 09 de outubro de 2006 e a inserção do § 10, ao mesmo dispositivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 115. Fica instituída a composição do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, órgão deliberativo em matéria urbanística e de política urbana, cujos membros deverão ser pessoas maiores, capazes e idôneas, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com base territorial no município, de acordo com os seguintes critérios:

.....
§ 10. A presidência do CPDM será indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 09 de Outubro de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal